

EDITAL N° 089/2015 –Republicado
Referente ao Aviso N° 055/2015, publicado no D.O.E. de 25.07.2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para Seleção de Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades administrativas e/ou acadêmicas da Administração Central da Universidade do Estado da Bahia conforme prazos, diretrizes e normas exigidos por este Edital.

1. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

1.1. A Seleção de Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física a que se refere o presente Edital será realizada sob a responsabilidade da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e se constituirá de Análise de Currículo.

1.2. O prazo de validade da Seleção é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação dos resultados finais no site www.selecao.uneb.br/prestadoresdeservicos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2. DAS VAGAS, PERÍODO DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. A Seleção de Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços visa à seleção de 50(cinquenta) candidatos, sendo 25 - Suporte I (Nível Superior), e 25 - Suporte II (Nível Médio), que atuarão na Administração Central da UNEB e serão distribuídos conforme Anexo I deste Edital, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, nos diversos bairros da região metropolitana de Salvador, a saber: Cabula, Pelourinho, Pituba, Imbuí, Itapuã e Pitangueiras/Lauro de Freitas.

2.2. Os profissionais selecionados por este Edital atuarão pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado por igual período.

2.2.1. Havendo necessidade de prorrogação, poderá a UNEB, renovar o contrato de prestação de serviço, estabelecendo o intervalo para o reinício das atividades, em sincronia com o calendário acadêmico, para a totalidade ou parte dos prestadores.

2.3. A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser desenvolvida de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas em horário comercial, considerando 2 horas de descanso intrajornada e, eventualmente, aos sábados, mediante necessidades do Setor e em acordo prévio com o Colaborador – Prestador de Serviço.

2.3.1. Os ajustes quanto a horário de início e término das atividades diárias serão definidos posteriormente de acordo com o horário de funcionamento dos setores;

2.4. Os valores estipulados no quadro abaixo correspondem ao valor bruto, sobre os quais incidirão a contribuição para o INSS e a retenção do ISS;

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE REQUERIDA	VENCIMENTO BRUTO
Suporte I	25	Nível Superior	R\$ 2.000,00
Suporte II	25	Ensino Médio	R\$ 1.500,00

2.5. O Contratado receberá pelas horas efetivamente trabalhadas e/ou pela comprovação de execução do serviço ou entrega do produto especificado. Esta comprovação deverá ser feita por medição previamente estabelecida;

2.6. O pagamento será exclusivamente em crédito em conta corrente de cuja titularidade, necessariamente, deve ser do prestador de serviço.

3. PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos que concorrerão a função de SUPORTE I deverão ter escolaridade de Nível Superior em qualquer área e exercerão as seguintes atribuições :

- a) Atuar em atividades relacionadas com planejamento, organização acompanhamento de sistemas, planos, programas e projetos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- b) Exercer atividades administrativas referentes à: execução orçamentária, pessoal, licitação, contrato administrativo e convênios;
- c) Assessorar a Coordenação das atividades administrativas;
- d) Realizar tarefas correlatas conforme necessidade ou critério de seu superior;

3.2. Os candidatos que concorrerão à função de SUPORTE II deverão ter escolaridade de Nível Médio e exercerão as seguintes atribuições :

- a) Realizar atividades que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal e material, noções de orçamento público e execução orçamentária; serviços de secretaria: classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos;
- b) Prestar assistência ao gerenciamento de informações;
- c) Prestar atendimento ao público e desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço www.selecao.uneb.br/prestadoresdeservicos com o preenchimento de formulário eletrônico online, no período de 27/07/2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 05/08/2015, conforme cronograma – item 8 deste Edital.

4.1.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito às penalidades da lei, em caso de irregularidade ou ilegalidade, dispondo a UNEB do direito de cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela;

4.1.2. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha apresentado documentos falsos ou inexatos durante a Seleção, a inscrição será cancelada ou anulada;

4.1.3. O Candidato que efetuar mais de uma inscrição terá a primeira cancelada, sendo considerada válida a última de data mais recente;

4.2. São requisitos obrigatórios para inscrição

- 4.2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da divulgação do resultado final;
- 4.2.2. Possuir nível de escolaridade de acordo com a função a que está se candidatando, para o cargo de Suporte I – Nível Superior Completo e para o cargo de Suporte II – Nível Médio Completo;
- 4.2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral caso haja justificado ausência na última Eleição);
- 4.2.4. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- 4.2.5. Não ter registro de antecedentes criminais;
- 4.2.6. Disponibilidade para viagem, inclusive aos sábados;

4.3. Não poderá concorrer ao processo seletivo, o candidato:

- a) Penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
- b) Aposentado por invalidez;
- c) Tenha vínculo contratual com o Poder Público de qualquer esfera, salvo nos casos previstos em lei;
- d) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da UNEB, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) Que tenha algum fator que o impossibilite de cumprir integralmente as atividades descritas do contrato de prestação de serviço.

5. DA SELEÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1. O processo de seleção será realizado mediante análise curricular, conforme Barema apresentado no Anexo II deste Edital, por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico.

5.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) no processo indicado no item 5.1;

5.3. O número de candidatos classificados será 3 vezes o número de vagas oferecidas neste certame.

5.4. Os candidatos classificados conforme item 5.3 serão convocados a se apresentar na Pró-reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas situada a Av. Jorge Amado, s/nº - Museu de Ciência e Tecnologia - Imbuí, Salvador-Bahia, CEP 41710-000 para apresentação dos documentos comprobatórios a seguir: Certificado ou Diploma de Ensino Médio e Cursos de Aperfeiçoamento (quando concorrer ao cargo de Suporte II), Certificado ou Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (quando concorrer ao cargo de Suporte I), e Comprovação de Experiência Profissional (para os dois cargos) através de Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS, Comprovante de Quitação Eleitoral (para os dois cargos), Antecedentes Criminais (para os dois Cargos), Declaração(Anexo III) conforme consta no item 4.3 deste Edital (para os dois Cargos);

5.5. Os aprovados para a função serão classificados de acordo com a pontuação e convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, conforme necessidade da Administração Central da Universidade.

5.6. Como critérios de desempate após análise do Barema serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Experiência profissional administrativa em Instituições de Ensino Superior;
- b) Experiência profissional administrativa em Serviço Público;

5.7. Caso permaneça o empate prevalecerá o candidato com maior idade.

5.8. A Universidade divulgará a lista dos candidatos classificados no endereço www.selecao.uneb.br/prestadoresdeservicos, conforme cronograma;

5.9. Requerimentos de recursos, formulados em formulário próprio e fundamentado, serão acolhidos se interpostos dentro do prazo de 48 horas após a divulgação do resultado final.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O candidato selecionado será convocado a comparecer a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UNEB para:

6.1.1. Comprovação do currículo vitae mediante apresentação dos originais e documentos comprobatórios que constam no Currículo analisado.

6.1.1.1. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

6.1.2. Entregar cópias de documentos pessoais: RG; CPF; PIS; título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência; comprovante bancário legível (extrato impresso, extrato online ou cartão que contenham nome completo, agência e conta corrente) comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.2.1. O candidato que não cumprir as exigências do item anterior será automaticamente desclassificado, e haverá convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado na Seleção para Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física de que trata este Edital só será contratado se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

7.1.1. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital;

7.1.2. Estar credenciado junto à SAEB para Prestação de Serviço Pessoa Física;

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Período de Inscrição	27/07 a 05/08/2015
Análise dos Currículos	06 a 17/08/2015
Resultado Parcial do Processo Seletivo	18/08/2015
Período para Recursos	19 e 20/08/2015
Análise dos Recursos	21 e 24/08/2015
Resultado após análise dos recursos e convocação para apresentação de documentação comprobatória	26/08/2015
Apresentação da Documentação Comprobatória	27/08, 28/08 e 31/08
Homologação do Resultado Final	02/09/2015
Assinatura de Contrato	03 e 04/09/2015

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Seleção dos Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física será realizada sob a responsabilidade da Comissão constituída pelo Reitor da Universidade para esse fim específico, e a convocação se dará por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, situada a Av. Jorge Amado, s/nº - Museu de Ciência e Tecnologia - Imbuí, Salvador-Bahia, CEP 41710-000.

9.2. Ao se inscrever para a seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

9.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.5. Os candidatos estão cientes de que se trata de uma Seleção para Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física e de que não haverá nenhuma relação empregatícia entre esses colaboradores e a Universidade do Estado da Bahia.

9.6. A Universidade do Estado da Bahia poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da vinculação do Colaborador – Prestador de Serviço que não cumprir com suas atribuições.

9.7. A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de contratação na condição de colaborador – prestador de serviço – pessoa física, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas junto a Procuradoria Jurídica da Universidade.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 24 de julho de 2015.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

SETOR	NÍVEL MÉDIO (Suporte II)	NÍVEL SUPERIOR (Suporte I)
GABINETE DA REITORIA	2	2
ASSESSORIA DA REITORIA	-	3
PROGRAD	1	1
PPG	1	1
PROEX	1	1
PRAES	1	1
PROAF	2	2
UNEAD	2	1
PROPLAN	1	1
PROAD	1	1
PGDP	1	2
SERINT	-	2
SELCC	1	1
SECONF	2	1
UDO	-	1
ASCULT	1	1
APIDIC	1	1
ASCOM	1	1
EDUNEB	1	1
SISB	2	-
AUCONTI	2	-
CPPAD	1	-
TOTAL	25	25

ANEXO II – BAREMA

Função: Suporte I – Escolaridade: Nível Superior

Item Curricular Analisado	Forma de Comprovação	Pontuação	Observação
Especialização em qualquer área	Certificado e Histórico	02 pontos	A partir de 360 horas em Instituição Reconhecida pelo MEC
Especialização na área de Educação ou Administração	Certificado e Histórico	03 pontos	A partir de 360 horas em Instituição Reconhecida pelo MEC
Mestrado	Diploma ou Ata de Defesa e Histórico	04 pontos	Instituição reconhecida pelo MEC
Doutorado	Diploma ou Ata de Defesa e Histórico	05 pontos	Instituição reconhecida pelo MEC
Experiência Profissional em Instituição de Ensino Superior na área administrativa, com afinidade entre as ações do setor/órgão.	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS	03 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Experiência Profissional no Serviço Público na área administrativa	Declaração da Instituição em documento original	02 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Outras experiências profissionais	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS	01 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.

Função: Suporte II – Escolaridade: Nível Médio

Item Curricular Analisado	Forma de Comprovação	Pontuação	Observação
Curso de Aperfeiçoamento em: Redação, Informática e Administração	Certificado	03 pontos por certificado até o limite de 5 certificados	Para efeito de pontuação é necessário que os certificados apresentados tenha carga horária igual ou superior a 40 horas
Experiência Profissional em Instituição de Ensino Superior na área administrativa	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS	03 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Experiência Profissional no Serviço Público na área administrativa	Declaração da Instituição em documento original	02 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Outras experiências profissionais	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS	01 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PGDP



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, **DECLARO** para fins de participação na Seleção de Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física, sem vínculo empregatício, na função de _____ na Universidade Estadual da Bahia (UNEB), **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, função ou contrato de prestação de serviço junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente de invalidez.

DECLARO, mais, não ter Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da UNEB, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

DECLARO, também, não ter sido penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura, RG, CPF